

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2024**

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº. X.020.94X-X SSP/PR e CPF/ME sob nº. XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. BRAFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.538.465/0001-42, com sede na Rua Luciano Castro Mathias, n.º 131, Bairro Vila das Paineiras, CEP: 86.802-087, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Cláudio Delmasquio**, portador da Cédula de Identidade nº X.358.49X-X SESP/PR e do CPF sob o nº XXX.644.816-XX, endereço eletrônico – e-mail: comercial1@braforte.com.br, e telefone (43) 3427-0000 Ramal 212, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Esta Ata decorre do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2024, nos termos do inciso III do art. 33 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 21.251.776-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de uniformes em atendimento ao Programa Mãos Amigas, que consiste na execução de serviços de manutenção, conservação e reparos das unidades escolares da rede estadual de ensino e de imóveis do patrimônio público do Estado do Paraná, conforme descrição e preços descritos neste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 4 – AGASALHOS):

R\$ 65.686,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MÁXIMA ESTIMADA	UN.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
------	-----------	---------------------------	-----	------------------------	------------------------

1	<p>Blusão manga longa (agasalho de frio)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em Moletom peluciado • Gola redonda (careca) com ribana • Manga longa com ribana no punho • Barra com ribana • Cor: azul royal / COD 4114 (RGB #4169e1 ou similar) • Com personalização • Costuras reforçadas feitas com máquinas industriais <p>- Serigrafia 1 cor – Branco (RGB #FFFFFF ou similar)</p> <p>- Frente logo padrão “PROGRAMA MÃOS AMIGAS” (Diâmetro de 20 cm)</p> <p>- Frase nas costas: "MÃOS AMIGAS" (27x3cm)</p> <p>- Arte fornecida posteriormente</p> <table border="1" data-bbox="284 828 742 1064"> <thead> <tr> <th colspan="2">Tamanho/Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>180</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>460</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>460</td> </tr> <tr> <td>XG</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Conforme tabela Anexo II</p> 	Tamanho/Quantidade		P	40	M	180	G	460	GG	460	XG	60	1200	UN	50,14	60.168,00
Tamanho/Quantidade																	
P	40																
M	180																
G	460																
GG	460																
XG	60																
2	<p>Jaqueta Nylon 240 (paraquedas) manga longa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em Nylon fio 100% poliamida 240/35 dtex (trama e urdume). • Com zíper. • Manga longa com ribana no punho • Com 2 Bolsos Frontal e 1 interno (lado esquerdo). • Punhos sem elástico e barra reta (sem elástico). • Forrada com matelasse de 80 de gramatura. • Cor: cinza (RGB #D3D3D3 ou similar). • Com personalização. • Costuras reforçadas feitas com máquinas industriais 	40	UN	137,95	5.518,00												

	<ul style="list-style-type: none"> - Serigrafia 1 cor – verde (RGB #008000 ou similar) - Frase nas costas: "MONITOR MÃOS AMIGAS" - Frente (lado esquerdo) logo padrão "PROGRAMA MÃOS AMIGAS" - Diâmetro de 10 cm - Arte fornecida posteriormente <table border="1" data-bbox="284 584 742 703"> <thead> <tr> <th colspan="2">Tamanho/Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>G</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Conforme tabela Anexo II</p> 	Tamanho/Quantidade		G	30	GG	10				
Tamanho/Quantidade											
G	30										
GG	10										

Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao **PREDUC** o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

As despesas da presente Ata correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4133.12.368.32.8452 – Gerenciamento de Contrato e Gestão com o Paranaeducação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço atenderá à Sede da PREDUC, no endereço abaixo:
PREDUC - Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato e/ou ordem compra/serviço. A nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra UF) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do PREDUC:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- Aplicar à Contratada as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

§2º. São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- f) Comunicar o Paranaeducação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e também, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- i) Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s), a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Designa-se: **Ângela Dorcas de Paula** portador(a) do R.G nº X.269.44X-X, como Gestor(a) da contratação a ser formalizada por meio desta Ata e designa-se: **Claus Giovanni Andrade Marchiori**, portador do R.G nº X.548.98X-X, como fiscal da Ata.

Os designados, declaram expressamente conhecer e estar ciente das atribuições de Gestor, respectivamente, bem como declaram ter conhecimentos acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhece os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)
Ângela Dorcas de Paula
GESTORA

(assinado eletronicamente)
Claus Giovanni Andrade Marchiori
FISCAL

CONTRATADA:

CLAUDIO DELMASQUIO: [REDACTED] 226179 [REDACTED] Assinado de forma digital por
CLAUDIO DELMASQUIO: [REDACTED] 226179 [REDACTED] Dados: 2024.04.30 08:16:43 -03'00'

BRAFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ n.º 13.538.465/0001-42
Cláudio Delmasquio
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno
CPF: XXX.318.239.XX

JOSE MARCELO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
JOSE MARCELO DOS SANTOS
GABARDO: [REDACTED] 461459 [REDACTED] Dados: 2024.04.30 09:23:31
-03'00'

(assinado eletronicamente)

NOME
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **ARPPE08.2024UNIFORMESLOTE4BRAFORTE1.PDF.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Marcelo dos Santos Gabardo** em 30/04/2024 09:23, **Claudio Delmasquio** em 30/04/2024 08:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 02/05/2024 14:11 Local: PREDUC/DITEC, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 02/05/2024 14:59 Local: PREDUC/SUPER, **Angela Dorcas de Paula (XXX.071.650-XX)** em 02/05/2024 17:19 Local: FUN/MAOS, **Claus Giovani Andrade Marchiori (XXX.233.819-XX)** em 03/05/2024 14:01 Local: FUN/MAOS.

Inserido ao protocolo **21.251.776-3** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 02/05/2024 14:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2f41a8ff32af02686175552105aead3c.